

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES

LEI Nº 564/2012

Dispõe sobre criação do **MUSEU DO CONTESTADO** no Município de Mucurici – Estado do Espírito Santo

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado oficialmente no Município de **MUCURICI**, Estado do Espírito Santo, o **MUSEU DO CONTESTADO**, destinado a recolher, abrigar e preservar o Patrimônio Histórico, Artístico e Científico da Região Norte do Estado do Espírito Santo, além de auxiliar, estimular e divulgar a pesquisa histórica, artística e científica.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, providenciará nas instalações projetadas e adequadas para imediato funcionamento do **MUSEU DO CONTESTADO**.

Art. 3º - Passam ao acervo do MUSEU toda peça, documento, fotos doadas ou Patrimônio do Município que, a critério da municipalidade sejam considerados de valor museológico.

Art 4º - Fica o MUSEU DO CONTESTADO Assegurada a condição de Unidade de execução orçamentária dentro do Orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, já a partir do próximo exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 1º de junho de 2012.



Atanael Passos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL